

são prejudicadas por conta da falta de equipamento não está funcionando, os microfones também não funciona, nas reuniões on line, tem dificuldade de escutar. O Secretário Rogério oficial os pedidos de melhoria da sala do Conselho Enio pede a palavra e fala sobre e pede ao Secretário para ajudar pessoal Para que a CELEPAR encontre uma solução Secretário pede a palavra e explica que a para que isso seja mudado, principalmente Paraná Acessível, pois esse estudo está Conselho Ivã fala sobre a possibilidade de exemplo São Paulo e conhecer como o Estado cuida desse processo de segurança dentro das plataformas. O presidente do Conselho Felipe Braga Côrtes fala que a partir do que o secretário falou, é para o Conselho Ivã falar com o Sr. Betega da CELEPAR, que foi a pessoa que estava na reunião com o Secretário Rogério Carboni e expôs as possibilidades de conhecer as plataformas de outros estados, concorda com a solicitação do Conselho Ivã para visitar São Paulo para conhecer a plataforma usada por eles. O Conselho Enio pede a palavra para ponderar sobre a fala do presidente Felipe, acredita que o Governo Federal está tentando organizar um sistema unificado em todo o Brasil, vejo que um sistema de avaliação unificado é o melhor caminho, aqui no Paraná olhando para a discussão da plataforma, vejo que a uma resistência para dar espaço para a Pessoa com Deficiência. Acredito que uma comissão de acessibilidade estruturada, com profissionais indicados, o estado tem hoje em seu quadro pessoas cegas qualificadas assim como o Ivã, outro servidor público que trabalha na Secretaria de Educação o Ricardo Lima, não dá para continuar com essa questão que o pessoal da CELEPAR desenvolve e depois, nós deficientes vamos lá para consertar aquilo que não foi testado antes e que foi começado errado. Precisa incorporar a Pessoa com Deficiência na concepção e desenvolvimento do projeto. A sugestão para esse conselho é que possamos escolher duas ou três Pessoas com Deficiência ou contratar assessoria que presta serviço nesse quesito e colorar a disposição da Celepar para desenvolver essas plataformas. **Parecer do COEDE:** Encaminhar ofício para CELEPAR, demonstrando a impossibilidade de acesso da PCD visual causada pelos captchas na central de segurança e demais sites que se utilizam dessa ferramenta no Estado do Paraná. Apresentar a resposta ao COEDE no prazo de 30 dias. **2.7 Ofício nº 039/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCd, solicitando incentivo para criação do Departamento ou Núcleo da Pessoa com Deficiência e Doenças raras no Município de Paíandu. Relato:** Considerando Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de outubro de 2023 e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 22 de setembro, o conselho deliberou o envio deste ofício, solicitando ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência uma pauta em relação ao incentivo para a criação do Departamento ou Núcleo da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras no Município de Paíandu. **Parecer da Comissão:** Sugerimos uma reunião online com alguns membros do conselho para subsidiar as demandas apresentadas. **Parecer do COEDE:** Aprovado. A Conselheira Patrícia, o servidor Roberto, o Conselheiro Ivã e Irajá, participaram da reunião. A Secretária Herica finaliza a Comissão de Garantia de Direitos, pedindo se tem algum conselheiro que queira dar algum informe e finalizar a plenária. A Conselheira Deise solicita que os Conselheiros façam um esforço para participarem presencialmente das próximas plenárias. A Secretária informa que a próxima plenária ficou para o dia 07 de dezembro de 2023 e agradece a presença dos conselheiros presencial e online, aos convidados e aos intérpretes de libras e finaliza a plenária. Esta ata foi elaborada pela servidora Marilê Ana Bravo, e posteriormente encaminhada aos conselheiros (as) para aprovação, caso aprovada será publicada no DIOE e publicada no site do COEDE/PR. Reunião disponível no endereço: <https://www.youtube.com/live/HS6MkawtWUA?feature=shared>

17113/2024

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 04/2023 – CEDCA/PR, que dispõe sobre a prorrogação do Projeto “Construindo o Futuro” da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE, no Banco de Projetos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 01/2024 e nº 02/2024 do CEDCA/PR, que dispõe sobre a indicação dos conselheiros (as) e representantes do colegiado para a participação no curso de Pós- Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas ofertado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de Fevereiro de 2024; **DELIBEROU**

Art. 1º Pela aprovação das Resoluções Ad Referendum do CEDCA/PR:

- I - Ad Referendum nº 04/2023;
- III - Ad Referendum nº 01/2024;
- III - Ad Referendum nº 02/2024

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação. PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2024.
Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

16742/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
115933724

Documento emitido em 01/03/2024 14:54:56.

Diário Oficial Executivo
Nº 11608 | 28/02/2024 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÃO Nº 02/2024 – CEDCA/PR

recriação do Plano de Ação do FIA 2023 e a A/PR que instituiu a Comissão Especial; or do saldo do FIA livre apresentado conforme o al dos Direitos da Criança e do Adolescente - nte em 23 de Fevereiro de 2024;

a de recurso para o Edital da Sociedade Civil de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Parágrafo único. O edital deverá ser elaborado por uma comissão específica, com a possibilidade de aporte de recurso conforme o número de propostas aprovadas e disponibilidade orçamentária.

Art.2º Pela aprovação da reserva de recurso na linha da socioeducação do Eixo 2: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade, de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para atendimento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

Parágrafo único. As proposições que tratem de projetos para obtenção de recursos deverão ser apresentadas na Câmara Permanente do FIA e na Câmara Permanente de Políticas Públicas.

Art.3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2024.
Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

16754/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 003/2024

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Resolução SEDEST nº 062/2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 90 da Constituição do Estado e do artigo 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEDEST nº 62/2023, que cria Grupo de Trabalho para avaliação e revisão da Resolução SEDEST nº 32, de 2020, a qual estabelece condições e critérios para o licenciamento ambiental de Pátio/Estacionamento de caminhões;

CONSIDERANDO a solicitação, da Coordenação do Grupo de Trabalho, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos pelo GT, tendo em vista o recesso de final de ano, bem como a ocorrência de férias funcionais de alguns dos seus membros, conforme justificativa acostada à fl. 36, do Protocolo registrado sob o SID nº 20.983.794-3;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata o artigo 4º da Resolução SEDEST nº 062/2023 por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do prazo inicialmente concedido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALEDMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

16984/2024

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a SANTA FE FUNERARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315384 com validade até 26/02/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 524 no município de São Jorge do Oeste/PR.

16779/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315600 com validade até 26/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Av Vereador Orlando Ferri, 1036 no município de Coronel Vivida/PR.

16789/2024